



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1161, DE 2023

CD/23812.27982-00

Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se do art. 2º da MP nº 1.161/2023 a revogação do § 2º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 2016, mantendo-se a redação original do dispositivo.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à complexidade e à relevância estratégica e econômica para o País, fazem-se necessárias a coordenação e a integração das ações de governo referentes aos empreendimentos públicos com participação privada.

Neste sentido, afigura-se de extrema importância que seja mantida a obrigatoriedade de que sejam convidados a participar das reuniões do Conselho, ainda que sem direito a voto, “os ministros setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame e, quando for o caso, os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes”, conforme previa o § 2º do art. 7º da Lei nº 13.334/2016, dispositivo cuja revogação é proposta na MP nº 1.161, de 2023.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da comissão, 14 de fevereiro de 2023

Deputada Bia Kicis
(PL-DF)

LexEdit
CD 238122798200*

